



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 2017/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Platina acerca do Ponto Facultativo para comemoração das festas de final de ano.”

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se organizar o calendário administrativo municipal em razão de atos religiosos, diante da observância da cultura, religião e costumes do mês natalino;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do município de Platina, acerca do ponto facultativo para comemoração das festas de final de ano.

**Artigo 2º** - O ponto facultativo para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) nas repartições públicas municipais compreenderá nos dias de 26 de dezembro de 2023 e de 2 de janeiro de 2024.

**§ 1º** - Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no "caput" deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, conforme determinação do chefe imediato.

**§ 2º** - O ponto facultativo deverá ser compensado em até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após a publicação deste decreto.

**§ 3º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

§ 4º - Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste artigo.

**Artigo 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 4º** - Os dirigentes de Entidades Filantrópicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de dezembro de 2023.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito do Município  
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

  
**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**  
Diretora de Secretaria